

ATO EXECUTIVO N.º 471

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1.º O art. 2.º, § 3.º, do Ato Executivo n.º 260, de 2 de abril de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação: — Cada um dos três advogados perceberá dezoito salários-U.E.G., mensalmente, considerando-se como renda eventual da Universidade os honorários advocatícios a que, em ações judiciais, for condenada a parte contrária.

Art. 2.º A despesa decorrente do aumento previsto no artigo anterior correrá à conta do respectivo crédito orçamentário.

Art. 3.º Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 9 de dezembro de 1971

João Lyra Filho